



1. Identificação da consulta pública e da audiência interna

Período da consulta	Horário			Local	Coordenador da consulta	
23/11 a 15/12/2020	Início:	19h00	Término:	19h00	Portal do TCEES	Donato
Data da audiência	Horário			Local	Coordenador da reunião	
07/12/2020	Início:	14h00	Término:	15h30	Teams	Donato

2. Objetivo

Na audiência interna, apresentar os principais pontos da proposta intermediária à comunidade do TCEES e coletar eventuais sugestões e comentários. Na consulta pública, oferecer, tanto à comunidade do TCEES como aos possíveis interessados externos à corte de contas, a oportunidade de apresentar comentários acerca da proposta de revisão do Manual de Auditoria de Conformidade do TCEES.

3. Membros da equipe que participaram da audiência interna

Nome	Lotação	Ramal	e-mail
1. Artur Henrique Pinto de Albuquerque	NGF		artur.albuquerque@tcees.br
2. Donato Volkers Moutinho	NMS	7815	donato.moutinho@tcees.tc.br
3. Rafael Ignes Tristão	NOF	7635	rafael.tristao@tcees.tc.br

4. Ações planejadas na reunião anterior

Descrição da ação	Executada	Observação
a) Avaliar a Introdução e os capítulos 1 a 13 da proposta preliminar do Manual de Auditoria de Conformidade	Sim	
b) Elaborar a Introdução e os capítulos 11 a 13 da proposta preliminar do Manual de Auditoria de Conformidade (Donato)	Sim	

5. Ações realizadas durante a audiência interna

Descrição da ação
a) Além dos membros da equipe, abaixo assinados, participaram, em algum momento, da audiência interna os seguintes colegas: Adecio de Jesus Santos, Anderson Uliana Rolim, Carine Cabral Muso, Danise Simon Robers Gomes, Fábio Marcio Bisi Zorzal, Iran Souza Carvalho, Jaderval Freire Junior, Jocilene Corrêa, Jose Lucio da Silva Pinho, Lúcia Maria da Silva, Marcos Antonio Souza Pazzini, Marcos Guilherme Bressiane, Marina de Oliveira Polese, Rafael Batista Lamas e William Ribeiro Mota.
b) Donato contextualizou a proposta em relação à Estrutura de Pronunciamentos Profissionais do TCEES (EPPT), destacou a necessidade de revisão do Manual de Auditoria de Conformidade do TCEES em razão da adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) como normas de auditoria do TCEES e apresentou uma breve comparação entre a estrutura da proposta de revisão e o Manual vigente, com destaque para os pontos nos quais, em sua visão, a proposta inova em relação ao documento vigente.
c) Concedeu-se a palavra aos colegas participantes, que fizeram algumas perguntas. Questionou-se, por exemplo: acerca da diferença entre o inventário de riscos do Manual vigente e a avaliação de riscos da proposta; sobre a diferença entre a avaliação de riscos do planejamento geral do Tribunal (PACE) e a do planejamento de cada fiscalização; sobre a obrigatoriedade do preenchimento do inventário de riscos no Manual vigente; sobre a adaptação do módulo de fiscalização à proposta; sobre as exceções à obrigatoriedade da submissão de achados; etc. Todas foram respondidas pelos membros da equipe do projeto. Além das perguntas, os participantes apresentaram, em síntese, as seguintes contribuições e sugestões: 1. Os colegas auditores de controle externo Danise Simon Robers Gomes e Jaderval Freire Junior destacaram a importância da manutenção das propostas de encaminhamento corretivas no conteúdo dos ofícios de submissão de achados ao gestor e alertaram que o módulo de fiscalização do TCEES, neste ponto, não está de acordo com o Manual; 2. O colega Jaderval Freire Junior fez alusão às alterações promovidas tanto pelo Manual como pela legislação aplicável às fiscalizações e destacou a necessidade de o TCEES oferecer treinamento aos auditores de controle externo que integram as equipes de fiscalização;

6. Contribuições apresentadas na consulta pública

Descrição da contribuição
a) O auditor de controle externo Fernando Schultz, do TCEES, apresentou a seguinte contribuição: Quanto ao item “9.6. Apresentação dos trabalhos à entidade fiscalizada” mostra-se necessário definir o prazo para que a entidade fiscalizada tenha a oportunidade de “comentar, esclarecer, explicar, corroborar, contrapor ou criticar” os achados de auditoria e o fundamento legal (código civil ou RI-





Descrição da contribuição

TCEES ou outro), pois, embora não se confunda com a “necessidade de contraditório prévio à responsabilização”, é procedimento previsto e, portanto, capaz de alterar as conclusões da fiscalização. Dessa forma, parece evidente o risco do gestor, em sede de contestação (recurso no TC ou em ação judicial), em questões preliminares, alegar não ter sido respeitado seu direito à defesa, já que não lhe foi permitido manifestar-se no prazo que entendia “adequado” (que é qualquer prazo, pois não há definição). Sendo definido este prazo no Manual, observar que há vários reflexos, sendo necessário readequar o fluxograma (em especial quanto à finalização do Relatório), que deve incluir o procedimento (e respectivo prazo) “análise das defesas apresentadas pelos diversos gestores da entidade fiscalizada após a apresentação dos trabalhos pela equipe de auditoria”. Ademais, o fato de caber à equipe de auditoria “sugerir” que o(s) dirigente(s) informe(m) o prazo que “julga necessário” para se defender parece não ser compatível com um planejamento que preza pela definição um tanto rigorosa de prazos, pois entrega aos dirigentes das entidades fiscalizadas o poder de definir prazos de procedimentos internos do TC, que, enfim, deveria ser tarefa do manual.

- b) O senhor Patrick Zanoni, da Prefeitura Municipal de Colatina, apresentou a seguinte contribuição: Porque vocês não alteram a separação dos itens das matrizes de colunas para linhas? Ex: Matriz de Achados; Itens: ACHADO 01; Achado de Auditoria: DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO; Objeto: PROCESSO 1234/2020; Critérios: 4320/1964; (...).
- c) O auditor de controle externo Jose Lucio da Silva Pinho, do TCEES, apresentou a seguinte contribuição: 1) Página 26 do manual – “O quarto elemento das auditorias é formado justamente pelos critérios que são utilizados como referências para a avaliação do objeto (NBASP 100/27)”. Quanto a estes critérios entendo ser interessante explicitar as instruções normativas e a Resoluções do TCEES. 2) Página 55 do manual – “Deve constar do ofício de apresentação a informação de que a entidade encontra-se sob fiscalização, a solicitação, quando for o caso, de disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, conta de usuário e senha para acesso aos sistemas de tecnologia da informação ...” Entendo que para fiscalização de obras e serviços de engenharia, este acesso a sistemas do jurisdicionado pode não ser interessante. Somente deveria ser solicitado em casos que se mostrasse imprescindível. Em nossas fiscalizações, até o fim do ano passado, eliminamos este item do Ofício de Apresentação pois entendíamos não ser necessário e por já termos tido problema anos atrás quando um auditor solicitou acesso ao sistema do jurisdicionado, sendo que posteriormente fomos informados que o sistema “deu tilt” e colocaram a culpa no nosso auditor e queriam abrir processo contra ele. Felizmente o problema foi resolvido sem grandes contratemplos. Assim sendo achei interessante a expressão quando for o caso grifada acima. Sugeríamos sempre que o auditor levasse um pendrive e solicitasse a funcionário do órgão que gravasse o material que entendêssemos como necessário. 3) Página 55 do manual – Quanto aos documentos requeridos por meio de ofício de requisição, entendo que devem ser solicitados somente os documentos estritamente necessários. Pedidos em excesso costumam ser atendidos em parte, deixando de enviar os documentos principais e que poderiam comprometer de alguma forma pessoas ou o órgão fiscalizado. Os itens 2 e 3 são somente um lembrete de pontos que acho interessantes.
- d) O auditor de controle externo Jaderval Freire Junior, do TCEES, apresentou, via e-mail encaminhado em 11/12/2020 ao gestor do projeto, um arquivo da proposta com mais de uma centena de contribuições. Como seria trabalhoso e improdutivo reproduzir os comentários aqui, o gestor do projeto encaminhou, em 15/12/2020, tal e-mail, com o arquivo, aos demais membros da equipe do projeto.

7. Ações planejadas para a próxima reunião

Descrição da ação	Responsável pela ação	Data limite
a) Avaliar as contribuições apresentadas na audiência interna e na consulta pública e enviar eventuais comentários ao gestor do projeto	Todos	29/01/2021
b) Incorporar as contribuições formais à proposta e preparar o encaminhamento das contribuições de mérito para discussão pela equipe	Donato	05/02/2021
c) Debater acerca das contribuições apresentadas e definir redação da proposta definitiva da equipe	Todos	19/02/2021

8. Observações

- a) A próxima reunião será convocada quando Donato preparar o encaminhamento das contribuições para discussão pela equipe.

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 15/12/2020.

(Assinado digitalmente)

DONATO VOLKERS MOUTINHO
Gestor do Projeto





Assinatura dos demais membros da Equipe presentes à audiência interna

(Assinado digitalmente)

ARTUR HENRIQUE PINTO DE ALBUQUERQUE
Membro da Equipe

(Assinado digitalmente)

RAFAEL IGNES TRISTÃO
Membro da Equipe

Ciência dos demais membros da Equipe

(Assinado digitalmente)

GUILHERME BRIDE FERNANDES
Membro da Equipe

(Assinado digitalmente)

DIEGO HENRIQUE FERREIRA TORRES
Membro da Equipe

(Assinado digitalmente)

LEONARDO VILAR COSTA
Membro da Equipe

(Assinado digitalmente)

HENRIQUE RODRIGUES FASSBENDER DE REZENDE
Membro da Equipe

